CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Praça Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31
Fones: (18) 3351-1214/3351-2443 - Fax 3351-2442
email: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br
19970-000 - Palmital - SP

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01 /2010.

PROTOCOLO Nº 547/10
C.M. PALMITAL 06/12/10
HORÁRIO: 15h30

Darlene Luisa Barbo Falbo
Diretora da Secretaria

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 42/2010, DE AUTORIA DO EXECUTIVO – "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011."

SUBSTITUI-SE O INCISO I, DO ARTIGO 4º, DO PROJETO DE LEI EM REFERÊNCIA, DA SEGUINTE FORMA:

"**ARTIGO 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2011, créditos adicionais com anulação de dotação de outras despesas até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta Lei;"

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 06 de dezembro de 2010.

AS COMISSÕES DE: Finanças e Orçamentos
C.M. Palmital, em 06/12/10
Marcos Antonio Rett Sebrian
Presidente

FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Vereador

HOMERO MARQUES FILHO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Praça Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31
Fones: (18) 3351-1214/3351-2443 - Fax 3351-2442
email: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br
19970-000 - Palmital - SP

JUSTIFICATIVA:

Nobres pares:

Apresentamos a presente Emenda ao Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, tendo em vista o entendimento de que o limite de até **10% (dez por cento)** na abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício de 2011 será suficiente para atendimento da execução orçamentária.

Cabe ressaltar que referida emenda tem como objetivo substituir o percentual constante do Inciso I, do Artigo 4º, de referido projeto, em conformidade com a orientação do Comunicado SDG nº 29/2010, item 3, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pois, o percentual de 30%, autorizado nos exercícios anteriores, tem sido objeto de apontamentos pela auditoria do TCESP.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 06 de dezembro de 2010.

FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Vereador

HOMERO MARQUES FILHO
Vereador